



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 657/2017

De: 19 de Setembro de 2017.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,
no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal Infraestrutura 08
UNIDADE: Departamento de Urbanismo 003
FUNÇÃO: Urbanismo 15
SUB FUNÇÃO: Infraestrutura Urbana 451
PROGRAMA: Desenvolvimento Urbano 2002
PROJ/ATIV: Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo 2827
ELEMENTO DE DESPESA:
Equipamentos e Material Permanente: 4490.52.00.00.00 R\$ 285.000,00
Fonte: 01.00.000000 - Recursos Ordinários.

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício no valor de R\$ 285.000,00 (Duzentos e Oitenta e Cinco mil Reais), na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº468/2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, e a Lei Municipal nº 619/2016, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 19 de Setembro de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal